



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 37 /2023.

EMENTA: Altera a Lei Municipal 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos e Salários dos Empregados Públicos Municipais de Paula Freitas, Estado do Paraná e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º O §1º do artigo 54 da Lei Municipal nº 1.580/2022 passará a ter a seguinte redação:

§1º - Concedida a licença, o servidor não poderá interrompê-la, salvo a requerimento da administração, no interesse do serviço, devendo o servidor, neste caso, após a conclusão do processo administrativo respectivo, reassumir imediatamente o serviço.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2023.


SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.aov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 37/2023

Altera a Lei Municipal 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos e Salários dos Empregados Públicos Municipais de Paula Freitas, Estado do Paraná e contém outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras e

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores projeto de lei que "*Altera a Lei Municipal 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos e Salários dos Empregados Públicos Municipais de Paula Freitas, Estado do Paraná e contém outras providências*", visando melhor o procedimento de concessão da licença para tratar de interesses particulares, prevista no Capítulo XI, da lei supramencionada.

No período transcorrido desde a vigência da Lei Municipal 1.580/2022 efetuaram-se diversos pedidos de licença para tratar de interesses particulares, sendo necessária a contratação de servidores temporários para substituição, conforme inteligência do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal.

Todavia, verificou-se que há casos em que os funcionários requereram um determinado período de afastamento e, posteriormente, requereram seu retorno imediato a função, em data muito inferior ao pedido, causando inequívocos danos financeiros ao ente Municipal, bem como, injustiça ao servidor contratado temporariamente que necessita ser dispensado na forma da lei e teve seu vínculo para breve período de tempo, quando contava com a manutenção de seu contrato por 12 ou 24 meses.

Certo da importância do projeto de lei em tela, sempre contado com a parceria fraterna que os Poderes Executivo e Legislativo de Paula Freitas estabeleceram desde o início da atual gestão, solicito que o mesmo seja apreciado por



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

essa Casa Legislativa, em regime de urgência especial e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Casa de Leis.

Paula Freitas, 22 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal